

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Ambiental Simplificada Nº 007220 Validade 24/07/2026 Protocolo 155856475
---	---	---

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 155856475, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

76208826000102

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA AMOR PERFEITO Nº 1616

Bairro

CENTRO

Município

Corbélia

UF

PR

Cep

85420000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

CEMITÉRIUI DA COMUNIDADE SÃO ROQUE

Tipo de empreendimento/atividade

Cemitério Horizontal

Endereço

PARTE DESTACADA DO LOTE RURAL Nº01, GLEBA Nº03, COL.M ESPERANÇAS COM.COLONIA NOVA

Bairro

Município

Corbélia

Cep

85420000

Corpo Hídrico do Entorno

Piquiri

Bacia Hidrográfica

Piquiri

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Este licenciamento diz respeito somente e tão somente as descrições acima, devendo a favorecida atender os itens abaixo relacionados.

1. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 75 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 105/2019 ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
2. Manter e operar plano de inspeção e correção nas unidades e pontos críticos relevantes na operação do cemitério (drenagem, lençol freático, focos de erosão, insetos, resíduos, conservação, paisagismo, etc).
3. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser armazenados e destinados em conformidade com o PGRS apresentado a este IAP e as Portarias 224/07 e 202/16 do IAP..
4. Manter o monitoramento da qualidade das águas dos poços (montante e jusante do cemitério).
5. Manter o monitoramento dos efluentes da estação de tratamento de resíduos líquidos, conforme Resolução CONAMA 430/2011, na periodicidade Anual, conforme parâmetros fixados na licença anterior.
6. Na Renovação de Licença de Ambiental Simplificada realizar o Programa de Monitoramento da qualidade das águas do Lençol Freático;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 007220

Validade 24/07/2026

Protocolo 155856475

7. Na Renovação de Licença Ambiental Simplificada realizar laudo de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;
8. Apresentar declaração de carga poluidora, conforme estabelece a legislação vigente, junto ao relatório anual do monitoramento do efluente da estação de tratamento de resíduos líquidos.
9. É proibida a queima de qualquer tipo de material a céu aberto no interior do empreendimento.
10. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.
11. Resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitária adequada, devem ser enquadrados como resíduos sólidos do Grupo A do anexo I, Resolução CONAMA nº 358/05.
12. Os sepultamentos não poderão ser realizados a uma distância menor que cinco metros dos limites extremos do imóvel em questão, de acordo com a Resolução Sema Nº 02/2009.
13. Deverão ser efetuados análises anuais de solos para aferição quanto a possível contaminação advinda do necrochorume, no interior e ao redor do cemitério, tendo-se em vista a possibilidade da ocorrência de fraturas de paredes impermeabilizadas das sepulturas, devendo ser analisados o pH, a acidez e os valores de carbono e matéria orgânica;
14. O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância mínima de 1,5 m (um vírgula cinco metros) acima do nível mais alto do lençol freático;
15. Materiais e métodos que dificultem ou impeçam a percolação do produto da coligação para o substrato onde se processa a inumação, deverão ser utilizados no caso do sepultamento acima do nível natural onde o solo original tenha sido retirado;
16. Lembramos que de acordo com a Lei nº 9.605/98 que dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. - artigo 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa;
17. Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua possível renovação, durante esse prazo;
18. Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
19. O não cumprimento da legislação ambiental vigente estará sujeito às sanções previstas em Leis;
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
 - a) pH entre 5 a 9;
 - b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
 - c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
 - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
 - e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
 - f) ausência de materiais flutuantes;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 007220

Validade 24/07/2026

Protocolo 155856475

Local e data

CURITIBA, 24 de julho de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marlise da Cruz
MSc. Marlise da Cruz
RG: 1.142.721-9
Gerente Reg. de Bacia Hidrográfica
Instituto Água e Terra

